



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.611/2023
DE 21 DE MARÇO DE 2023

SANCIONADA
21/03/2023
(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
21/03/2023
(ciência eletrônica)
Eliene dos S. B. Rodrigues

DISPÕE: EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 1496, DE
26 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. O 26º Festival da Canção 2023 ocorrerá nos dias 20 e 21 de abril do ano de 2023”.

Art. 2º. O parágrafo 3º passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. A premiação se dará da seguinte forma:

I – Categoria Gospel Adulto:

a) 1º lugar: R\$ 1.500,00;

b) 2º lugar: R\$ 1.000,00;

c) 3º lugar: R\$ 500,00.

II – Categoria Gospel Infantil:

a) 1º lugar: R\$ 1.000,00;

b) 2º lugar: R\$ 700,00;

c) 3º lugar: R\$ 400,00.

III – Categoria Popular Adulto:

a) 1º lugar: R\$ 1.500,00;

b) 2º lugar: R\$ 1.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

c) 3º lugar: R\$ 500,00.

IV – Categoria Popular Infantil:

a) 1º lugar: R\$ 1.000,00;

b) 2º lugar: R\$ 700,00;

c) 3º lugar: R\$ 400,00.

Art. 3º. Ficam inalterados os demais artigos da lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL